



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
067
Câmara Municipal
de Jacareí

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 03, de 16/09/2020, de autoria da Mesa
Diretora do Legislativo

**“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de
Jacareí para a Legislatura 2021/2024”.**

PARECER Nº 197/2020/SAJ/WTBM



16/09/20

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa
Diretora, que visa fixar os subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura.

Acompanha a propositura, além do texto do projeto, a
Justificativa que explicita que a fixação dos subsídios é uma obrigação, e discorre
sobre os fatores que levaram à manutenção do valor atual.

De fato, a Constituição Federal estabelece que o subsídio
dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais **em cada
legislatura para a subsequente**, observadas as disposições constitucionais e
observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica (artigo 29, VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Câmara Municipal
de Jacareí

Folha

07 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Também dispõe a Constituição Federal que um Município que tenha entre cem mil e trezentos mil habitantes, como Jacareí, terá como limite máximo de subsídios para os Vereadores o equivalente a 50% do subsídio dos Deputados Estaduais. Sob este critério, o teto seria de R\$ 12.661,12, pelo que o valor proposto neste projeto atende o mandamento constitucional.

A Lei Orgânica do Município de Jacareí estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal fixar, através de projeto de resolução, de acordo com os dispositivos constitucionais, os subsídios dos vereadores.

Assim, a fixação dos valores dos subsídios para a próxima legislatura é uma obrigação constitucional, e a Resolução é o instrumento normativo adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara, e que deve ser utilizado por expressa determinação da Lei Orgânica.

Estão presentes os pressupostos de legitimidade e competência, bem como os critérios constitucionais foram atendidos, pelo que concluímos que o projeto está **apto** a prosseguir para análise das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento.

Recebendo o Projeto de Resolução parecer favorável das comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas **um turno de discussão e votação** e dependerá do voto favorável da **maioria simples** para sua aprovação.

Este é o parecer, com caráter opinativo e não vinculante.

Jacareí, 18 de setembro de 2020


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Resolução nº 003/2020

Ementa: *Projeto de Resolução que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura de 2021/2024. Constitucionalidade. Legalidade. Possibilidade. Prosseguimento. Regra da Legislatura. Teto constitucional.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 197/2020/SAJ/WTBM (fls. 06/07) por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 18 de setembro de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico